



**PROJETO DE LEI Nº 101 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar ao Hospital São Roque os valores do Completivo Remuneratório aos Profissionais da Enfermagem, firmar Termo Aditivo ao Convênio 006/2023 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo (s) Aditivo (s) ao Convênio nº 006/2023, de 24 de julho de 2023, autorizado pela Lei Municipal nº 6178/2023, firmado com o HOSPITAL SÃO ROQUE, sociedade civil beneficente, com sede na Rua Jacob Gremmelmaier, nº 212, nesta cidade de Getúlio Vargas, RS, inscrito no CNPJ sob nº 90.156.217/0001-88, visando o repasse dos recursos recebidos pelo Município e referentes ao Completivo Remuneratório nos termos da Lei Federal nº 14.434/22, conforme decisão do STF na ADIN 7222, bem como a EC nº 128/2022.

Parágrafo Único. O Município repassará os valores correspondentes aos repasses do Governo Federal - Ministério da Saúde, atinente aos profissionais de Enfermagem em atuação pelo referido Convênio nos Serviços e Ações de Saúde de Atendimento Móvel Urgência – SAMU192.

Art. 2º Para atendimento das disposições da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, nos valores efetivamente repassados pelo Ministério da Saúde, através de Decretos do Município.

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10301000192.148 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A SAMU FEDERAL  
3350.41.00.00.00 – Contribuições

Art. 3º Servirá de recurso para dar atendimento as despesas da presente lei, as receitas resultantes das transferências do Fundo Nacional de Saúde da assistência financeira complementar ao Piso da Enfermagem.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,.....



**Projeto de Lei nº 101/2023 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 24 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que objetiva o Município a firmar Termos Aditivos com o HOSPITAL SÃO ROQUE, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 6.2178/2023 – Termo de Convênio nº 006/2023.

Através dos respectivos Aditivos o Município repassará ao Hospital os valores recebidos do Ministério da Saúde, através do Completo Remuneratório aos Profissionais da Enfermagem que estão atuando nos serviços da SAMU, sendo que os respectivos termos a serem firmados e os valores repassados são os mesmos repassados ao Município para estes profissionais.

Para tanto, deve o Município estar autorizado por Lei Municipal, a fim de que se possam adotar as providências necessárias ao repasse do valor destinado pela União aos profissionais já citados.

Informamos também que por se tratar de transferência de valores disponibilizados pela União, sem a complementação do Ente Municipal, não se faz necessário a elaboração do Impacto Financeiro.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

ELGIDO PASA,  
Vice-Prefeito em exercício.

Exmo. Sr.  
Ver. NILSO JOÃO TALGATTI  
DD. Presidente Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta Cidade